PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A AÇÃO SOCIAL RENASCER, doravante designada pelo seu nome fantasia

CRECHE RENASCER E ESCOLA TIO PEDRO, fundada em 28 de fevereiro de

2008, inscrita no CNPJ/MW- sob o n°. 09.441.600/0001-60, com Sede Social e Foro

jurídico na Cidade Estrutural, quadra 05, conjunto 02, setor leste, lotes 01 e 26

Brasília (DF), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,

constituída como associação, com número ilimitado de associados, sejam elas

pessoas físicas ou jurídicas, com tempo de duração indeterminado, tendo o seu

exercício social coincidente com o ano civil, passa a integrar o presente programa

de integridade.

**GESTÃO DE RISCOS** 

É processo conduzido em uma organização pelo corpo diretivo, conselho de

administração e demais empregados, empregando no estabelecimento estratégias

formuladas para identifica potenciais riscos, capas de afetá-la, administrando os riscos

de modo a mitigá-los, promovendo para organização garantia razoável do cumprimento

de seus objetivos e metas, onde será possível identificar, avaliar, tratar, monitorar e

comunicar a todos integrantes da organização as diretrizes a serem seguidas.

Os Riscos deverão ser relacionados em baixo, médio ou alto, onde serão classificados

diante da eminência de acontecer, sendo pouco provável, provável ou muito provável

que o risco ocorra, assim, a implementação da Gestão de Riscos em conjunto com o

programa de integridade, proporcionará a organização a segurança para atingir seus

objetivos.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

O programa de integridade institucional, o Compliance, fortalece a cultura institucional,

alavanca os negócios e protege a reputação da organização, onde será implementado

um conjunto de normas, regulamentos, políticas e diretrizes estabelecidas pela

organização, visando evitar, detectar e tratar desvios de conduta, como código de ética

e conduta.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE – é um conjunto de mecanismos e procedimentos

setoriais que contribuem para a identificação das exigências (éticas, administrativas e

legais); a análise e mitigação dos riscos de não conformidade; e a adoção das medidas

preventivas e corretivas necessárias para a geração de valor público aos serviços de

governo. (http://www.cg.df.gov.br/programa-de-integridade/).

Quanto custa não ter um programa de integridade?

Com a vigência da Lei Anticorrupção, um dos principais custos para as organizações

será a multa de 0,1% até 20% do faturamento bruto da organização, mas a punição

jamais será menor que a vantagem recebida ilicitamente.

Para evitar maiores prejuízos, a organização que implementar um programa de

integridade, poderá ter uma redução de 4% no valor da multa, ou seja, mesmo se a

integridade institucional não conseguir mitigar atos de corrupção, a Lei prevê uma

redução na multa.

Em suma, toda organização que contrata ou pretende participar de licitações, deverá

manter um programa de integridade institucional.

Questões internas

Governança e conflito de interesses;

Contratos de patrocínio/doação/parceria X prestação de serviços;

Utilização de incentivos fiscais e oferecimento adequado de contrapartidas;

Contratação de empregados X PJ.

Lei Anticorrupção

Se aplica às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma

de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações,

associações, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no

território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus

dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou

partícipe do ato ilícito.

A Lei Anticorrupção, portanto, se aplica às entidades do Terceiro Setor, as quais

apresentam um risco agravado de corrupção, notadamente em razão da frequente

interação com o governo.

A Responsabilização objetiva de pessoas jurídicas, nas esferas administrativa e civil,

pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

Condutas proibidas

Corrupção de agente público ou pessoa relacionada;

Financiamento de atos ilícitos previstos na lei;

Utilização de terceiros para ocultação de interesse;

Fraude à licitação; e

Obstrução à atividade de investigação ou fiscalização.

Sanções administrativas

Multa (nunca inferior à vantagem auferida):

• De até 20% do faturamento bruto; ou

Valor entre R\$ 6 mil e R\$ 60 milhões.

Publicação extraordinária da decisão condenatória

Sancões cíveis

Perdimento de bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito obtidos

na infração;

Suspensão ou interdição parcial das atividades;

Dissolução compulsória da pessoa jurídica; e

• Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de

órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo

poder público por até 5 (cinco) anos.

Lei nº 8.429/1992 – ("Lei de Improbidade Administrativa")

Responsabilização por atos de improbidade administrativa (necessária a participação

de agente público no ato);

• Entidades com mais de 50% do patrimônio ou receita anual advindos do Poder Público:

- sujeitas à aplicação ampla das penalidades previstas na Lei.

• Entidades que recebam subvenções, benefícios ou incentivos fiscais e de crédito do

Poder Público ou em que tenha havido participação de verbas públicos na criação ou

custeio em porcentagem inferior a 50% do patrimônio ou receita anual: - sujeitas à

aplicação de sanção patrimonial no limite da repercussão do ilícito sobre a contribuição

dos cofres públicos.

• As disposições da Lei de Improbidade Administrativa são aplicáveis, no que couber,

àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato

de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta;

• Introdução de novos dispositivos à Lei de Improbidade Administrativa, pelo Marco

Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014).

Atos de Improbidade introduzidos pelo Marco Regulatório à Lei de Improbidade

Administrativa e respectivas penalidades

Atos de Improbidade que causam prejuízo ao Erário (Art. 10)

• Frustrar processo seletivo para celebração de parcerias ou dispensá-lo indevidamente;

• Facilitar ou concorrer na incorporação ao patrimônio particular de verbas ou valores

públicos transferidos no âmbito de parcerias, sem as formalidades legais;

Utilizar rendas, verbas ou valores públicos no âmbito de parcerias, sem as formalidades

legais;

Celebração de parcerias sem as formalidades legais;

Agir com negligência na celebração, fiscalização e análise de prestações de contas de

parcerias;

• Liberar recursos a parcerias sem a observância das normas pertinentes ou influir em

sua aplicação irregular.

Atos de Improbidade que atentam contra os princípios da Administração Pública

(Art. 11)

Penalidades Aplicáveis

• Descumprir normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de

parcerias;

Ressarcimento integral do dano;

Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;

Pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano;

• Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais

ou de crédito direta ou indiretamente (prazo de 5 anos nos atos do Art. 10 e de 3 anos

no do Art. 11).

(\*) As entidades que possuem menos de 50% do patrimônio ou receita anual

advindo do Poder Público respondem com sanção patrimonial no limite da

repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Lei n.º 2.848/1940 ("Código Penal")

"Art. 327, § 1° - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo,

emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para

empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a

execução de atividade típica da Administração Pública".

Entendimento doutrinário e jurisprudencial (STF e STJ): Entidades privadas que

exercem função típica da Administração Pública são consideradas entidades

paraestatais, o que legitima a equiparação de seus funcionários e dirigentes a

funcionários públicos para efeitos penais.

· Assim, através de referida equiparação, tais agentes poderiam incorrer em crimes

funcionais (ex: peculato, concussão e corrupção passiva).

Teoria da cegueira deliberada:

- Busca punir o agente que se coloca intencionalmente em estado de desconhecimento

ou ignorância para não conhecer as circunstâncias fáticas de uma situação suspeita;

Frequentemente utilizada em decisões da Operação Lava-Jato;

Traz elementos que aumentam o risco de que os administradores de pessoas jurídicas,

inclusive de entidades do Terceiro Setor, possam ser responsabilizados por crimes que

exigem dolo, como o crime de corrupção passiva;

- Com base na teoria da cegueira deliberada, o administrador poderá, a depender das

circunstâncias, responder como coautor do crime.

**DETECÇÃO DE ILÍCITOS** 

A empresa pode tomar ciência da ocorrência de atos lesivos de várias formas, por

exemplo:

Denúncias;

Resultados do monitoramento do Programa;

Investigações internas;

Constatações em auditorias.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo

à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta (art.

7°, VIII da Lei Anticorrupção);

Benefícios para entidades do Terceiro Setor:

- Diminuição expressiva da multa oriunda da Lei Anticorrupção (até 4% do limite de 20%

do faturamento);

Mitigação dos riscos que as entidades podem correr em virtude da aplicação da Lei

Anticorrupção;

- Mitigação da exposição criminal dos administradores e funcionários das entidades;

Verificação das irregularidades e aplicação imediata de ajustes e correções;

Prevenção de gastos futuros com a contingência que poderia se materializar com a

continuidade da má conduta eventualmente descoberta; e

A-S Renascer

- Demonstração de transparência e institucionalidade que poderá facilitar a captação de

recursos.

Cada entidade tem suas especificidades e, portanto, o programa de integridade deve ser

adaptado à sua realidade, de forma a atender suas necessidades específicas e mitigar

potenciais riscos;

• Componentes de um programa de integridade efetivo (parâmetros de avaliação

conforme regulamentação federal):

Comprometimento da alta direção;

Políticas e procedimentos, estendidas a terceiros quando necessário;

· Treinamentos periódicos;

Análise periódica de riscos;

· Registros contábeis completos e precisos;

Controles internos;

Procedimentos para prevenir fraudes à licitação e contratos administrativos;

• Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pelo programa;

Canais de denúncia;

Medidas disciplinares;

• Procedimentos que assegurem a interrupção de irregularidades e a remediação dos

danos:

Due diligence para contratação e, conforme necessário, supervisão de terceiros; e

Monitoramento contínuo do programa.

OS CINCO PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1º: Comprometimento e apoio da alta direção.

O apoio da alta direção da empresa é condição indispensável e permanente para o

fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa

de Integridade.

2º: Instância responsável pelo Programa de Integridade

Qualquer que seja a instância responsável, ela deve ser dotada de autonomia,

independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno

funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto

corpo decisório da empresa.

3°: Análise de perfil e riscos

A empresa deve conhecer seus processos e sua estrutura organizacional, identificar sua

área de atuação e principais parceiros de negócio, seu nível de interação com o setor

público – nacional ou estrangeiro – e consequentemente avaliar os riscos para o

cometimento dos atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

4º: Estruturação das regras e instrumentos

Com base no conhecimento do perfil e riscos da empresa, deve-se elaborar ou atualizar

o código de ética ou de conduta e as regras, políticas e procedimentos de prevenção de

irregularidades; desenvolver mecanismos de detecção ou reportes de irregularidades

(alertas ou red flags; canais de denúncia; mecanismos de proteção ao denunciante);

definir medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação. Para uma

ampla e efetiva divulgação do Programa de Integridade, deve-se também elaborar plano

de comunicação e treinamento com estratégias específicas para os diversos públicos da

empresa.

5º: Estratégias de monitoramento contínuo

É necessário definir procedimentos de verificação da aplicabilidade do Programa de

Integridade ao modo de operação da empresa e criar mecanismos para que as

deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar continuamente seu

aperfeiçoamento e atualização. É preciso garantir também que o Programa de

Integridade seja parte da rotina da empresa e que atue de maneira integrada com outras

áreas correlacionadas, tais como recursos humanos, departamento jurídico, auditoria

interna e departamento contábil-financeiro.

**DA DIRETORIA** 

Artigo 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, da qual poderão

participar todos os associados efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos

estatutários.

§1º. O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas 1 (uma)

recondução consecutiva.

§2º. Restando vago qualquer posto da Diretoria, será convocado Assembleia

Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para preenchimento do (s) cargo (s).

§3º. No caso do §2º, o substituto cumprirá o tempo restante do mandato do

membro da Diretoria originalmente eleito.

§4º. Para fins de eleição de membros da Diretoria de que trata o caput e os §§2º

e 3º deste artigo, considerar-se-á o requisito de maioria simples dos presentes às

sessões da Assembleia Geral dedicada para aquele fim específico.

Artigo 2º. A Ação Social Renascer não remunerará o seu quadro de diretores, mesmo

que pelo desempenho efetivo na gestão executiva da entidade.

§1º. A Ação Social Renascer não distribuirá excedentes operacionais, brutos ou

líquidos, dividendos, bonificações, participações, privilégios ou parcelas do seu

A-S Renascer

patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os quando houver, integralmente na consecução do seu objetivo social.

§2º. A Ação Social Renascer não remunerará os seus associados e conselheiros.

Artigo 3°. A Diretoria compõe-se de 05(cinco) membros, sendo eles: 1(um) Diretor-Presidente; 1(Diretor-Vice-Presidente; 1(um) Diretor Financeiro; 1(um) diretor Acadêmico-Pedagógico; e, 1(um) Diretor de Esportes e Cultura.

Artigo 4º. Compete à Diretoria:

 a. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta do Plano de Ação anual da Instituição até o mês de dezembro de cada ano;

b. Executar a programação anual de atividades da Instituição;

 c. Preparar e apresentar relatório de Prestação de contas e balanço geral sobre o exercício findo para apreciação e parecer do Conselho Fiscal e posterior aprovação da Assembleia Geral, até o 3º mês após o encerramento do exercício;

 d. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

e. Contratar e demitir funcionários;

 f. Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado a Ação Social Renascer;

g. Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;

h. Estabelecer critérios para execução de cada projeto ou programa de ação;

 Aprovar os acordos, convênios e termos de parceria prevista neste estatuto, bem como dar anuência ao Diretor-Presidente para assiná-los;

j. Elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;

k. Elaborar os regimentos internos de seus respectivos departamentos;

Resolver os casos n\u00e3o previstos neste Estatuto.

Artigo 5º. As reuniões ordinárias da Diretoria serão realizadas trimestralmente,

obedecendo o calendário de programação, e, extraordinariamente, sempre que

necessário, lavrando-se atas das mesmas.

Parágrafo Unico As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de

votos.

Artigo 6°. Compete ao Diretor-Presidente:

a. Representar a Ação Social Renascer judicial e extrajudicialmente;

b. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

c. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Ação Social Renascer, ficando os

demais membros da Diretoria obrigados a se reportar ao Diretor-Presidente sobre

quaisquer assuntos e decisões que forem tomadas;

d. Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Ação

Social Renascer, bem como assinar cheques emitidos e ou ordens bancárias,

movimentação e controle dos cartões débito/crédito;

e. Movimentar, responsabilizar-se e responder em todos os aspectos pela Conta

Corrente da Ação Social Renascer registrada no Banco Regional de Brasília -

BRB, sob o nº 058/025245-0;

f. Assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao

funcionamento da Instituição:

g. Convocar e presidir reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto decisório, no caso

de empate;

h. Apresentar relatório anual e de encerramento de mandato à Assembleia Geral,

inclusive balancete aprovado pelo Conselho Fiscal;

Convocar Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e fazer cumprir suas

decisões;

Outras competências autorizadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

A-S Renascer

Artigo 7°. Compete ao Diretor-Vice-Presidente:

a. Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;

b. Dirigir os serviços da secretaria durante a Assembleia Geral Ordinária e

Extraordinária e durante as reuniões de diretoria;

c. Redigir e ler as atas de cada sessão;

d. Receber toda a correspondência dirigida a Ação Social Renascer, dando-lhe o

destino certo;

e. Matricular os associados, após a devida aprovação da diretoria;

f. Movimentar, responsabilizar-se e responder em todos os aspectos pela Conta

Corrente da Creche Renascer registrada no Banco Regional de Brasília – BRB,

sob o nº 058/025245-0, em conjunto com o (a) Diretor (a) Presidente (a);

g. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito idôneo;

h. Manter a guarda e a escritura dos Livros Sociais;

Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da

associação, bem como assinar os cheques emitidos, ordens bancárias,

movimentação e controle dos cartões de débito/crédito, em conjunto com o (a)

Diretor (a) Presidente (a);

Gerir o quadro de pessoal e a política de contratação de colaboradores da Ação

Social Renascer;

k. Elaborar os atos de prestação de contas interna e externa da Ação Social

Renascer;

I. Gerir política de compliance, conformidade, integridade e riscos da Ação Social

Renascer;

m. Gerenciar a política de comunicação da Ação Social Renascer.

Artigo 8°. Compete ao Diretor Financeiro:

a. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

b. Arrecadar e contabilizar as contribuições das associados, rendas, auxílios e

donativos, e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino

regulamentar, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

Ação Social Renascer CNPJ: 09.441.600/0001-60

c. Efetuar o pagamento, em nome do Diretor-presidente, de todas as contas da Ação

Social Renascer, sendo elas rotinas ou não;

d. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios

de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais

realizadas:

e. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à

Diretoria Financeira;

f. Apresentar o balanço anual das finanças à Assembleia Geral;

g. Fazer balancete mensal das atividades financeiras da Instituição e o balanço

anual, afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos associados;

h. Catalogar todos os bens móveis e imóveis e realizar o inventário patrimonial anual;

Fazer a previsão do orçamento anual;

Gerenciar as atividades de arrecadação de valores e dinheiros, por meio de

serviço de telemarketing e demais iniciativas de financiamento das atividades da

Ação Social Renascer.

Artigo 9°. Compete ao Diretor Acadêmico-Pedagógico:

a. Gerir a política educacional da Ação Social Renascer, inclusive das filiais e demais

instituições à mesma:

b. Acompanhar a política de regulação e supervisão de órgãos públicos competentes

pela política educacional a nível federal e distrital;

c. Formular política de capacitação dos profissionais da educação contratados pela

Ação Social Renascer, inclusive das filiais e demais instituições subordinadas à

mesma;

d. Colaborar com ações e práticas pedagógicas em todas as demais áreas afins

executadas pela Ação Social Renascer;

e. Criar procedimentos de adequação das políticas da Ação Social Renascer aos

mais adequados métodos pedagógicos conhecidos e/ou exigidos pelo poder

público.

Artigo 10°. Compete ao Diretor de Esportes e Cultura:

a. Gerir a política de esportes e cultura da Ação Social Renascer, inclusive das filiais

e demais instituições subordinadas à mesma;

b. Acompanhar a política de regulação e supervisão de órgãos públicos competentes

pela política de esportes, lazer e cultura a nível federal e distrital;

c. Promover ações de estímulo ao desenvolvimento integral das pessoas em

situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas pela Ação Social Renascer,

por meio de práticas desportivas, de lazer e de cultura;

d. Gerenciar programas, políticas e equipamentos esportivos-educacionais, de lazer

e/ou de cultura para fins de inclusão social, em parceria com a União, com os

estados, com o Distrito Federal e/ou com os municípios, além de qualquer outra

pessoa ou entidade pública ou privada, inclusive estrangeiras.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11°. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela

Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos.

§1º. Em caso de vacância será convocada nova eleição.

Artigo 12°. Compete ao Conselho Fiscal:

a. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

b. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre

as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos

superiores da entidade, solicitando reunião da Diretoria, em caso de

irregularidades;

c. Requisitando ao Diretor (a) Presidente (a) e ao Diretor-Vice-Presidente, a

qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-

financeiras realizadas pela Instituição;

d. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos

independentes;

e. Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto:

f. Verificar se as reclamações dos associados têm procedência e tomar as medidas

cabíveis:

g. Convocar Assembleia geral, sempre que houver necessidade (em casos graves e

urgentes), em conjunto com o (a) Diretor (a) Presidente (a).

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

**PRINCÍPIOS** 

A Ação Social Renascer tem como princípio maior investir no ser humano, pois acredita

que essa é a melhor aplicação de sua missão institucional, assim conta com apoio de

todos os seus colaboradores para que essa confiança seja transformada em um

ambiente de trabalho saudável, justo e solidário.

É compromisso da Ação Social Renascer, tal qual as nossas finalidades institucionais,

honrando nossos valores institucionais no trato com os nossos colaboradores e

atendendo certeiramente as realizações de cada um e sempre conciliando com o

interesse do coletivo.

**MISSÃO** 

Contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária por meio da elaboração e

execução de programas, projetos, parcerias e ações nas áreas educacional, esportiva,

cultural, lazer, saúde e de assistência social de forma gratuita e continuada, gerando

transformação e melhoria na qualidade de vida de crianças, jovens, idosos e da

comunidade, formando cidadãos éticos, solidários e competentes.

VISÃO

Ser uma organização de referência nacional e internacional, transformando vidas pela

educação, cultura, esporte e assistência social, contribuindo assim, para o

desenvolvimento do país e da justiça social.

A-S Renascer

**VALORES** 

Ética, transparência, dignidade humana, solidariedade, alegria e compromisso.

**NOSSA CAUSA** 

TRANSFORMAR VIDAS PELA EDUACAÇÃO.

GESTÃO INSTITUCIONAL E PRÁTICAS ORGANIZACIONAIS

Conduzimos nossos serviços dentro de uma estrutura de padrões profissionais,

legislações, regulamentações e políticas internas. Formalizamos um Manual de Conduta

fundamentado nos princípios e valores da Ação Social Renascer. Aplicável a todas as

pessoas e empresas que integram e/ou interagem com o trabalho desenvolvido pela

entidade.

1. DAS CONVIVÊNCIAS

1.1. NO QUE SE REFERE AO COLABORADOR

1.1.1 DA PROIBIÇÃO À TODA PRÁTICA DE OPRESSÃO E ASSÉDIO

A Ação Social Renascer não admite qualquer tipo de assédio ou situações que

configurem constrangimentos, pressões, intimidações ou ameaças no convívio,

implícitas ou explícitas, entre os seus colaboradores, independentemente de seu nível

hierárquico.

1.1.2. DO RELACIONAMENTO

O relacionamento e tratamento dispensado a todos os colaboradores devem ser

pautados no diálogo e no respeito mútuo entre todos os níveis, de superior para

subordinado e vice-versa.

O relacionamento entre funcionários não é proibido, de acordo com os ditames do artigo

5º, inciso X da Constituição Federal, quando afirma que 'são invioláveis a intimidade e a

vida privada das pessoas'. Contudo, em havendo excessos nas condutas impróprias no

ambiente de trabalho, serão devidamente apuradas e tomada as medidas cabíveis.

Começou um relacionamento, como agir?

O relacionamento não deve ser escondido. O ideal é que ao iniciar, o casal comunique

ao seu gestor ou ao setor de Recursos Humanos da empresa. Isso evita os burburinhos

dos demais colegas sobre o assunto. Oficializados como um casal diante das chefias, os

colaboradores devem permanecer discretos, evitando sempre todo e qualquer contato

mais íntimo dentro do ambiente corporativo, como beijos, abraços e brigas. Aliás, não

esqueça que vocês estão dentro da empresa.

Assim, apelidos íntimos e carinhosos também devem ser evitados. Separe o profissional

do pessoal.

1.1.3 DA IDENTIFICAÇÃO

A identificação deverá ser realizada pelo uso do uniforme durante o horário de trabalho

ou mesmo em serviço externo. O uso do uniforme é obrigatório durante o horário de

trabalho, devendo utilizar do bom senso evitando exposições inadequadas.

1.1.4 DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho corresponde a carga horária estabelecida no contrato de trabalho

de cada colaborador, respeitando-se o intervalo para o almoço, sendo vedado a

realização de hora extra.

1.1.5 DOS TRAJES E APARÊNCIA PESSOAL

Aos colaboradores é obrigatório zelar pela aparência pessoal, apresentar-se sempre

limpo, calçados fechados, unhas limpas e aparadas, dentre outras medidas de higiene

adequadas, de acordo com as normas das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para

as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil, publicada pela

A-S Renascer

Secretária de Educação do Distrito Federal devendo ser observado o uso obrigatório dos

EPIs de acordo as inerentes a cada função.

1.1.6 DA RELAÇÃO COM ENTIDADES DE CLASSE

A Ação Social Renascer se compromete a acompanhar o importante papel das

associações e dos sindicatos, assim como as demais entidades de classe legalmente

constituídas, colocando-se à disposição para dialogar em qualquer situação e

objetivando soluções que atendam as partes envolvidas.

1.2. NO QUE SE REFERE AOS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E

TERCEIROS.

1.2.1 DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A escolha e contratação de fornecedores devem basear-se em critérios técnicos,

profissionais, éticos e transparentes. Estas escolhas devem sempre assegurar à Ação

Social Renascer as melhores opções de contratação, considerando qualidade,

oportunidade de negócio, capacidade de fornecimento, prazos e preços.

A contratação de fornecedores, prestadores de serviços, consorciados, parceiros e

demais colaboradores dependerá de verificação ética nos termos estabelecidos pelo

Comitê de Ética.

É permitida a entrega de brindes e presentes a título de cortesia, divulgação habitual,

realização de eventos e datas comemorativas dentro dos limites estabelecidos em

política específica da Associação sobre o tema, sendo vedada a realização de doações,

patrocínios ou qualquer tipo de contribuição a candidatos e partidos políticos.

Ação Social Renascer CNPJ: 09.441.600/0001-60

1.2.2 DO ACESSO DE TERCEIROS ÀS INSTALAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL

RENASCER

O acesso às áreas restritas ou áreas definidas para realização do atendimento e/ou

serviço somente deverá ser liberado se os prestadores de serviços/fornecedores

estiverem devidamente identificados e autorizados.

1.3 NO QUE SE REFERE AOS GOVERNOS

É expressamente proibido qualquer forma de concessão de vantagens e/ou privilégios à

agentes públicos em razão da sua função, priorizando-se pela manutenção da ética nos

assuntos que envolvam a relação entre a Ação Social Renascer e os Governos, em todas

as suas esferas.

O relacionamento dos associados, diretores, empregados, contratados, consorciados,

parceiros e demais colaboradores da Associação com a Administração Pública deve ser

pautado na boa-fé, na ética e na integridade, sendo vedado prometer, oferecer ou dar,

direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes políticos, servidores

públicos e representantes do Poder Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

O Comitê de Ética tem autonomia para verificar atos supostamente lesivos, com análise

e tomada de medidas cabíveis, se for o caso.

As comunicações, diligências e reuniões com o Poder Público devem ser resumidas

verbalmente ou por escrito sempre que possível, as oportunidades de contratação com

o Poder Público serão analisadas interna e previamente quanto ao seu cabimento e

enquadramento ético. A prestação de bens e serviços ao Poder Público que envolva

contraprestação financeira será obrigatoriamente formalizada em instrumento próprio.

Os associados, diretores, empregados, contratados, consorciados, parceiros e demais

colaboradores da Associação devem permitir a fiscalização realizada por órgãos,

entidades ou agentes da Administração Pública em suas atribuições e dentro dos limites

legais.

Ação Social Renascer

Endereco: Quadra 6 Conjunto 02 – Lotes 01 e 26 Setor Leste – Via Estrutural

1.4 NO QUE SE REFERE AO MEIO AMBIENTE

A Ação Social Renascer estimula profundamente todos seus colaboradores a agirem de

forma ambientalmente responsável e educar as crianças que estiverem aos seus

cuidados sobre a importância das atitudes individuais e coletivas acerca da

sustentabilidade ambiental, devendo-se evitar qualquer tipo de desperdício no

desempenho de suas funções.

2. DA OPOSIÇÃO DE INTERESSES

2.1 CONVIVÊNCIAS COMERCIAIS

Para que se mantenha a ética e a clareza no exercício das atividades desempenhadas

pela Ação Social Renascer, deve-se informar à diretoria qualquer oferta, por parte de

terceiros, ou recebimento de presentes ou vantagens pelos colaboradores no exercício

de suas funções.

2.2. DO DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

O envolvimento do colaborador em outra atividade que interfira na sua capacidade de

dedicar tempo e atenção às suas responsabilidades à Ação Social Renascer será

considerado como conflito de interesses.

2.3. DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

É proibido utilizar os meios eletrônicos da empresa (e-mail, telefone, correio de voz, etc.)

para envio ou recebimento de conteúdos indevidos.

É proibido armazenar conteúdo indevido e/ou particular, efetuar downloads de programa

da web sem autorização prévia, bem como instalar e utilizar software não licenciados.

2.2.4 DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA AÇÃO SOCIAL RENASCER

Não serão permitidas ações ou respostas ofensivas a profissionais e/ou terceiros,

utilizando-se dos meios de comunicação da empresa ou em nome desta.

É proibido o uso de celulares no horário de trabalho, salvo no caso de utilização para o

devido desenvolvimento de atividades pedagógicas, devendo ser previamente avisado a

chefia imediata.

3. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

3.1 DA DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA AÇÃO SOCIAL

RENASCER

Não é permitida a divulgação de informações confidenciais da instituição, incluindo dados

financeiros, informações sobre processos, sistemas, remuneração de colaboradores etc.

Todas as informações da instituição, passíveis de divulgação, estarão disponíveis no site

da Ação Social Renascer para consulta.

3.2 DA DIFUSÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DA AÇÃO SOCIAL RENASCER

E vedada a criação de grupos de WhatsApp ou outra rede social, tendo como membros

os familiares dos assistidos e colaboradores, para qualquer dos fins, mesmo os

pedagógicos, salvo em situações excepcionais e com a participação da chefia imediata.

4. DO USO DE ELETRÔNICOS

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da empresa para uso

exclusivo das atividades de seu interesse. A Ação Social Renascer reserva- se no direito

de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados,

sempre com o objetivo de resguardar a segurança da informação, respeitando as

garantias individuais dos colaboradores.

4.1 DA UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS E DEMAIS MÍDIAS ELETRÔNICAS

A utilização de mídias sociais em nome da Ação Social Renascer, realizada por qualquer

colaborador ou pessoa que a represente, somente será permitida em prol do

desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, sempre de forma ética e moral.

Nenhum colaborador está autorizado a criar mídias sociais, blogs e/ou sites em nome da

Ação Social Renascer.

4.2 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Associação possuí página em seu site com informações sobre o Código de Conduta e

demais documentos do Programa de Integridade, em língua portuguesa e com

acessibilidade. Serão disponibilizados canais de comunicação para recebimento de

denúncias (anônimas ou não), esclarecimentos, orientações e sugestões diretamente ao

Comitê de Ética.

Os canais de comunicação serão permanentes e terão visibilidade nos meios da

instituição, bem como, não haverá qualquer tipo de sanção ou prejuízo a quem

apresentar informações, fatos e/ou denúncias ao Comitê de Ética pelos canais de

comunicação, sendo que esta garantia não implicará em qualquer alteração em relações

trabalhistas ou contratuais com a Associação.

O sigilo da denúncia é garantido ao denunciante.

O Comitê de Ética tem prazo de até 90 dias para apurar qualquer denúncia recebida,

devendo retornar ao denunciante sobre suas conclusões e medidas tomadas.

5. DEVERES DOS COLABORADORES

São deveres dos colaboradores:

• Propiciar um ambiente de trabalho harmônico com oportunidades iguais de

crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual.

• Prestar conta, no devido tempo, dos valores, equipamentos e materiais

utilizados no trabalho que pertençam à instituição, assumir responsabilidades e prometer

a qualquer pessoa apenas o que efetivamente possa ser cumprido, seja para

colaboradores, fornecedores ou instituições públicas, zelando pela credibilidade.

• Recrutar, selecionar, treinar e executar práticas de remuneração,

comunicação, promoção, desligamento, transferência entre outros, com imparcialidade,

clareza e confidencialidade.

Manter uma boa comunicação utilizando todas as ferramentas de forma

aberta e transparente.

Ser imparcial em suas ações, pautando sempre suas decisões em critérios

técnicos e justos, sem constranger ou coagir seus subordinados em qualquer situação.

• Exercer suas atividades em consonância com os objetivos e finalidades da

instituição.

• Manter uma conduta adequada, pautada nos princípios e valores que

norteiam a empresa, quando estiver usando ou não uniforme ou crachá da Ação Social

Renascer, ou transitando em veículo da mesma, zelando pela imagem da organização

em qualquer circunstância e local.

Prezar pelo bom uso e conservação do patrimônio material e imaterial da

empresa, seja móvel, veículos, equipamentos, tecnologia, estoque, documentos e

publicações não deverão ser utilizados por nenhum funcionário para fins pessoais e nem

ser fornecidos a terceiros.

6. DA VEDAÇÃO DE CONDUTAS DOS COLABORADORES

É proibido nas instalações da Ação Social Renascer as seguintes condutas:

O uso de bebidas alcoólicas dentro da instituição e a entrada na mesma em estado de

embriaguez, assim como o hábito do tabagismo dentro das suas instalações.

O uso ou porte de drogas e a permanência nas instalações da Ação Social Renascer em

estado alterado pelo uso dessas substâncias.

O comércio de produtos dentro da instituição, salvo em ocasiões autorizadas pela chefia

imediata.

A solicitação por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu

benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome da empresa ou

em decorrência de seus negócios, sem prévia autorização da Diretoria ou setor

responsável.

A prática de empréstimos financeiros entre os colaboradores, com características de

agiotagem ou com possibilidade de não restituição.

O repasse de assuntos indevidos, pessoais ou profissionais, ou tomar atitudes que

possam desacreditar ou prejudicar a reputação da empresa e/ou colegas de trabalho.

A remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento

pertencente a Ação Social Renascer é considerada ato ilícito e passível de aplicação da

legislação.

7. DO USO DA MARCA E DA IMAGEM DA AÇÃO SOCIAL RENASCER

A reputação da empresa é resultado de um trabalho coletivo, sendo também de

responsabilidade de cada colaborador. Nesse sentido, é dever de todos preservar a

imagem da Ação Social Renascer e sua marca.

Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva – em ambiente público, privado ou virtual

- que comprometa a reputação e credibilidade da empresa e/ou de seus colaboradores,

será considerada violação grave, podendo acarretar medidas severas. Informar a

diretoria qualquer fato que possa denegrir a imagem da empresa ou de seus

colaboradores.

8. DOS PADRÕES DE HIGIENE E SALUBRIDADE DA AÇÃO SOCIAL RENASCER

Cumprir as normas de Saúde e Segurança da instituição, bem como utilizar os

equipamentos de proteção individual (EPIs) em todas as atividades de trabalho que os

exijam.

9. DA INOBEDIÊNCIA AO MANUAL

É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das políticas e práticas

expressas no Manual de Conduta da Ação Social Renascer. Qualquer violação a

qualquer uma das normas e/ou orientações do mesmo resultará em medidas

disciplinares apropriadas, podendo inclusive levar ao desligamento.

A Ação Social Renascer compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles

que relatarem e/ou participarem da investigação sobre a violação do manual.

Nas situações de dúvidas quanto às políticas e práticas desse manual, o colaborador

deve contatar sua chefia imediata. Casos que possam configurar infração ética serão

trabalhados pela Direção.

10. ENGAJAMENTO E ADOÇÃO

Caso seja constatada a violação de qualquer norma estabelecida neste documento,

serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis, sujeitas inclusive a advertências,

suspensões e demissões, garantindo o pleno direito de defesa e argumentação das

partes envolvidas.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações realizadas por terceiros

(demais colaboradores) será igualmente considerada conduta antiética. O sigilo sobre a

identidade, daqueles que relatarem ou participarem da investigação quanto a eventual

violação deste manual de conduta profissional, será garantido pela instituição.

A reputação e a integridade ética da Ação Social Renascer são responsabilidade de cada

colaborador devendo conhecer os princípios contidos no Manual de Conduta, sendo

necessária a assinatura do Termo de Ciência e Entrega.

11. CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

A Renascer tem o dever de elaborar com precisão seus registros contábeis e financeiros,

dos quais devem constar identificação completa de transações realizadas, origem de

receitas e o controle de despesas, custos e investimentos.

A legislação e regulamentos contábeis vigentes devem ser observados na elaboração

dos registros.

Os registros contábeis e financeiros serão constantemente analisados e hierarquizados

no controle interno da Associação, sendo também submetidos a auditoria externa.

O montante de recursos públicos e incentivos fiscais recebidos será divulgado no site da

Associação.

O Comitê de Ética deverá ser consultado e se manifestar em relação à proposta de

celebração de instrumentos que envolvam repasse de recursos públicos.

A Contabilidade competirá elaborar e manter:

Modelo de processo para a contabilidade de contas a pagar;

Envio de malote, junto com a planilha referente a conta da saída do dinheiro;

Comprovante de pagamento bancário, destacando o dia, titular, conta de origem, valor e

para qual destino (a mão mesmo) ou já indicar no próprio sistema bancário que dá;

OP (ordem de pagamento), essa é enviada antes com a previsão de pagamento, assim

que efetuado, juntar com o comprovante bancário;

Esse modelo deverá ser universal, com o indicativo que PRECISA ser preenchido.

Observação deverão ser escritas, inclusive quando houver prorrogação de pagamento e

o porquê houve, com a assinatura do financeiro.

A demanda que for enviada, deverá estar assinada por quem solicitou.

Recibo ou nota fiscal (RECIBO SÓ SERÁ ACEITO EM EXTREMA FINALIDADE, TENDO

COMO PREFERÊNCIA, QUASE OBRIGAÇÃO, SER NOTA FISCAL);

Deverá conter todas as informações do porquê do pagamento e para quem. SEM

EXCEÇÃO;

Feito o pagamento, o malote deverá ir para a contabilidade, separado por conta de

origem.

Ação Social Renascer CNPJ: 09.441.600/0001-60

Endereço: Quadra 6 Conjunto 02 – Lotes 01 e 26 Setor Leste – Via Estrutural



### 12. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Atos que violem as disposições do presente programa serão sancionados conforme gravidade.

O Comitê de Ética decidirá sobre a aplicação das seguintes sanções:

- I advertência;
- II suspensão;
- III rompimento do vínculo existente entre a Associação e o infrator;
- IV obrigação de indenização à Associação por danos causados.
- § 1º As infrações são consideradas conforme a seguinte gradação:
- I leve: conduta involuntária, remediável ou escusável e sem benefícios ao infrator;
- II média: conduta voluntária, remediável ou realizada pela primeira vez pelo infrator e sem benefícios ao mesmo;
  - II grave:
  - a) atuação com má-fé;
  - b) ato que ocasione benefício direto ou indireto ao infrator;
  - c) reincidência da infração de gravidade média;
  - d) ato que cause prejuízo à imagem da Associação;
  - e) ato que cause prejuízo econômico à Associação;
- f) ato que cause grande lesividade por constituir hipótese de previsão expressa na legislação brasileira de anticorrupção.

Ação Social Renascer CNPJ: 09.441.600/0001-60 Endereço: Quadra 6 Conjunto 02 — Lotes 01 e 26 Setor Leste — Via Estrutural CEP: 71.261-710 Brasília DF

COMITÉ DE INTEGRIDADE

A diretoria da Ação Social Renascer em cumprimento da Lei 12.846/2013, nomeia o

Comitê de Integridade, sendo este o representante do Programa de Integridade

assumindo o compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente e com a

implantação, manutenção e melhoria do Sistema de integridade.

O membro representante do Comitê da Integridade será nomeado pela Direção da

Renascer.

Este comitê possui responsabilidades e atribuições sendo elas:

Receber e avaliar ocorrências de denúncias;

Analisar procedência de denúncias através de pesquisas, entrevistas, avaliar

documentos, entre outros meios necessários a completa verificação de denúncias

para tomada de decisão;

• Organizar e planejar a realização de treinamento relativos ao Programa de

Integridade;

Providenciar os recursos necessários as demandas de implementação de ações

de Compliance;

Solicitar auditorias caso necessário;

Realizar visitas de verificação para aprovação de parceiros ou fornecedores;

Identificar novos riscos ao Programa de Integridade;

Fomentar a cultura da Integridade;

Buscar a melhoria contínua do Programa de Integridade.

O Comitê poderá ser alterado em qualquer tempo, conforme necessidade e demandas,

podendo ter um representante em cada obra ou setor, sendo estes auxiliares do Comitê

e agindo com o objetivo de aperfeiçoar a implantação do Programa de Integridade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos que contratam com o serviço público deverá prestar contas da devida aplicação

dos recursos, seja ela atividade com ou sem fins lucrativos.

Demonstra e consolida as políticas de cada organização, onde, segundo estudos

realizado pelo Penemon Institute LLC, em Traverse City, poderá evitar um gasto três

vezes maior que a implementação de um programa de integridade adequado, pois a

implicação para uma organização que não gerencia seus possíveis riscos de

conformidade com uma resposta integrada e abrangente, resulta em perda de confiança,

demonstrando incapacidade de oferecer os serviços e produtos.

Prestação de contas por contrato DEVERÁ TER UMA CÓPIA DO PAGAMENTO DO

FORNECEDOR junto com os relatórios exigidos de cada contrato, conforme diretriz de

cada um.

O Departamento Financeiro, departamento de contas a pagar, deverá ter uma cópia

escaneada do original enviado para a contabilidade, onde deverá manter banco de dados

dos documentos institucionais, tendo como sugestão, manter um Google drive

autorizando somente o departamento e diretor geral, com essas informações, evitando

perda de informações e mantendo a cronologia e memória documental. Esta

documentação é de propriedade da Instituição, devendo ser mantida em meios oficiais

da Renascer.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO

A Renascer deve elaborar um plano de monitoramento para verificar a efetiva

implementação do Programa de Integridade e possibilitar a identificação de pontos falhos

que possam ensejar correções e aprimoramentos. Um monitoramento contínuo do

Programa também permite que a empresa responda tempestivamente a quaisquer riscos

novos que tenham surgido.

O monitoramento pode ser feito mediante a coleta e análise de informações de diversas

fontes, tais como:

• relatórios regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade ou sobre

investigações relacionadas;

tendências verificadas nas reclamações recebidas;

informações obtidas do canal de denúncias;

• relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras.

Além da análise de informações existentes, a entidade pode, por exemplo, testar por

meio de entrevistas se os funcionários estão cientes sobre os valores e políticas da

Renascer, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm trazido

resultados práticos.

Caso seja identificado o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que

estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a Renascer deve tomar

providências para sanar os problemas encontrados.

Dependendo de suas características, além do monitoramento cotidiano, a Renascer

pode submeter suas políticas e medidas de integridade a um processo de auditoria, a

fim de assegurar que as medidas estabelecidas sejam efetivas e estejam de acordo com

as necessidades e as particularidades da empresa

Independente das medidas específicas adotadas pela Entidade, o processo de

monitoramento demanda atenção a algumas questões como:

• A Renascer está monitorando adequadamente a aplicação das políticas relacionadas

às suas principais áreas de risco?

• A instância responsável pelo Programa de Integridade está conduzindo o processo de

monitoramento de forma objetiva, com independência e autonomia em relação às áreas

monitoradas?

O monitoramento contempla todas as áreas da empresa envolvidas na implementação

do Programa de Integridade?

· Os resultados apontados em processos anteriores de auditoria, monitoramento do

Programa de Integridade e outros mecanismos de revisão foram considerados e

corrigidos?

Como a Renascer está respondendo às questões identificadas durante o processo de

monitoramento? São desenvolvidos planos de ação para correção das fragilidades

encontradas? Existe uma área responsável pelo acompanhamento desse plano de

ação?

CONCLUSÃO

É fundamental ressaltar que as diretrizes aqui apresentadas abordam elementos básicos

de um Programa de Integridade, devendo estar em constante monitoramento e

aperfeiçoamento, adaptando as necessidades e as características específicas. Um

Programa cujas medidas não são personalizadas de acordo com as especificidades da

empresa tende a ser ineficaz e poderá ser considerado inexistente em um processo de

responsabilização.

Além disso, cabe salientar que os cinco pilares detalhados ao longo deste documento

não apresentam resultados satisfatórios quando vistos e aplicados isoladamente; eles

devem funcionar de forma conjunta e sistêmica, possibilitando o aperfeiçoamento

contínuo do Programa de Integridade da Renascer.

A avaliação do Programa de Integridade da empresa poderá ser utilizada tanto para

aplicação das sanções - como fator de redução da multa - quanto para a celebração de

acordo de leniência. Nesse último caso, o compromisso de adotar, aplicar ou aperfeiçoar

o Programa de Integridade será de adoção obrigatória pela Entidade para suas

operações futuras.

Dessa forma, em eventual processo administrativo ou judicial de responsabilização, o

Programa de Integridade é um elemento de defesa da Renascer, por isso a importância

de se conferir especial atenção à documentação de todas as ações implementadas, para

fins de comprovação da sua efetividade. É importante também que a empresa conheça



as regulamentações que versam sobre o assunto, tais como as Portarias nº 9097 e 910/2015, editadas pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Por fim, é inegável que as punições e exigências estabelecidas na Lei Anticorrupção trouxeram à tona importantes reflexões sobre o papel das entidades na luta contra a corrupção. Entretanto, mais do que evitar possíveis penalidades, as entidades devem perceber que investir em integridade é bom para o próprio negócio, independentemente de qualquer tipo de responsabilização. Cada vez mais o mercado vem valorizando empresas e entidades comprometidas com a integridade, que passam a ter uma vantagem competitiva diante dos concorrentes e critérios diferenciais na obtenção de investimentos, créditos ou financiamentos.

Pensar em um ambiente de negócios íntegro possibilita evoluir para um mercado em que características éticas das empresas e instituições tornam-se um diferencial no mundo corporativo.

Nome Cargo/função



#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu [qualificação], na qualidade de [cargo ou vínculo com o Instituto Renascer] do Instituto Renascer, declaro ter conhecimento dos termos do Código de Conduta desta instituição, obrigando-me neste ato a observá-lo e cumpri-lo integralmente em minhas atividades e relações, concordando com suas disposições e sujeitando-me às sanções aplicáveis.

Brasília, de 2022.

Cargo/função



#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Ação Social Renascer trabalha para garantir o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades. Com esta finalidade, declara que estabeleceu um Programa de Integridade para garantir aderência de suas atividades à legislação vigente, regulamentos, ao disposto no seu Código de Ética e Conduta e as Políticas e procedimentos internos do Instituto.

Aplica-se a todas as atividades, procedimentos e documentos do Programa de Integridade da Ação Social Renascer:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Integridade;
- Procedimentos de Integridade;
- Constituição Federal Brasileira;
- Lei Federal nº 9.613/98, alterada pela Lei Federal nº 12.683/2012 (Lei Antilavagem de dinheiro);
  - Lei Federal nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses);
  - Lei Federal n° 12.846/2013 (Lei anticorrupção);
  - Lei Distrital nº 6112/2018 (Obrigatoriedade do Programa de Integridade no DF);
  - Decreto nº 8.420/2015 (Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção).

Declaramos também não conhecer e não ter motivos para ter conhecimento de que qualquer Diretor, membro do Conselho, empregado ou agente da (COLOCAR O ÓRGÃO PÚBLICO)



tenha oferecido, prometido, efetuado ou autorizado, direta ou indiretamente, a qualquer agente do governo com a finalidade de influenciar ou induzir qualquer ato ou decisão de tal agente do governo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato que envolva a violação de sua obrigação legal, ou para garantir uma vantagem indevida com a finalidade de obter ou contratar negócios ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.

Caso haja qualquer ocorrência, disponibilizamos o Canal 61 XXXXXXXXX de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, e o Canal XXXXXXXXXXXXXXXXXX e via site XXXXXXXXXX, 24 horas por dia todos os dias da semana.

		Brasília,	de	2022
	Nome			

Cargo/função

Ação Social Renascer CNPJ: 09.441.600/0001-60 Endereço: Quadra 6 Conjunto 02 — Lotes 01 e 26 Setor Leste — Via Estrutural CEP: 71.261-710 Brasília DF



#### **ANEXO III**

## PESQUISA DE VERIFICAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

### **AMBIENTE DE CONTROLE**

1 – Possuímos um Códig	o de Ética e Conduta, ou	documento assemelhado,
conhecido por toda a org	anização e disseminado d	esde a alta administração
(Conselho de Administra	ıção ou Órgão ou autori	dade com competências
correlatas)?		
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
2 - O nosso Código de	e Ética e Conduta abord	a, claramente, princípios
anticorrupção.		
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
3 – Possuímos um Progra	ma de Integridade com dire	etrizes dispostas na Lei nº
12.846, de 1º de agosto de	2013, Decreto distrital nº	39.736, de 28 de março de
2019, e demais manuais da	a CGU (enquanto não há dis	ponível na CGDF).
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
4 – Além do Código de Éti	ca e Conduta, temos uma F	Política Anticorrupção que
identifica práticas de corr	upção e define ações prev	entivas, de detecção e de
correção de modo tempes	tivo dentro na nossa Institu	ição.
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
5 – Os nossos colaborado	res e parceiros comerciais	(terceiros contratados que
atuam em nosso nome) as	sinam termo de adesão do (	Código de Ética e Conduta
e/ou termo de ciência da P	olítica Anticorrupção.	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		



6 – Possuímos canais amp	olamente divulgados para re	ceber denúncias de ações
relacionadas com corrup	ção, inclusive anonimamen	te, e garantimos que não
haverá qualquer tipo de re	etaliação contra o denunciar	nte.
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
7 - Temos uma área res	sponsável, e administrativa	amente independente das
demais, para normatizar e	e disseminar as práticas an	ticorrupção dentro de um
Programa de Integridade.		
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):	,	
8 – A área responsável es	stá subordinada à alta admi	inistração e é responsável
pelo programa de complia	ince da empresa e de todo o	o grupo econômico (filiais,
coligadas, subsidiárias), s	se for o caso, na prevenção	o, detecção e repressão a
possíveis atos violador à i	irregularidades e ilicitudes.	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):	,	
9 – Temos um Comitê	de Ética ou uma instân	cia semelhante, também
independente, para avalia	r as suspeitas de corrupção	o que chegam através dos
canais de comunicação ou	u outras vias.	
( ) SIM	( ) NÃO	( )OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		



## **VALIDAÇÃO DE RISCOS**

10 - Temos claramente identificados os riscos (vulnerabilidades) aos atos de

corrupção aos quais a empresa está sujeita.

( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
11 – Frequentemente ma	apeamos os nossos proces	ssos buscando identificar
novas vulnerabilidades	e melhorias nos controles	s, inclusive utilizando as
denúncias como ponto de	partida.	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
12 – Nunca sofremos inve	estigação, processo, punição	o ou avaliação por parte de
autoridade competente po	or envolvimento de prática	de corrupção (por agentes
externos e internos).		
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
<u>A</u> 1	TIVIDADES DE CONTRO	<u>DLE</u>
	TIVIDADES DE CONTRO	
OS RISCOS INERENTES		DADES A SEGUIR FORAM
OS RISCOS INERENTES	A CADA UMA DAS ATIVIE	DADES A SEGUIR FORAM
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.	A CADA UMA DAS ATIVIE	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.  13 - Cuidamos para que	A CADA UMA DAS ATIVIC	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA s responda à totalidade de
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.  13 - Cuidamos para que	A CADA UMA DAS ATIVIDANTADOS OS CONTROLE a participação em licitações s normas que as orienta (Lei	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA s responda à totalidade de
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.  13 - Cuidamos para que exigências definidas pelas	A CADA UMA DAS ATIVIDANTADOS OS CONTROLE a participação em licitações s normas que as orienta (Lei	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA s responda à totalidade de
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.  13 - Cuidamos para que exigências definidas pelas 12.846/13), bem como ao	A CADA UMA DAS ATIVIDANTADOS OS CONTROLE a participação em licitações s normas que as orienta (Lei edital específico.	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA s responda à totalidade de 13.303/2016 e a própria Lei
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.  13 - Cuidamos para que exigências definidas pelas 12.846/13), bem como ao (  ( ) SIM OUTROS (EXPLICAR):	A CADA UMA DAS ATIVIDANTADOS OS CONTROLE a participação em licitações s normas que as orienta (Lei edital específico.	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA s responda à totalidade de 13.303/2016 e a própria Lei
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.  13 - Cuidamos para que exigências definidas pelas 12.846/13), bem como ao o ( ) SIM OUTROS (EXPLICAR): 14 - Cuidamos para que	A CADA UMA DAS ATIVIDANTADOS OS CONTROLE a participação em licitações s normas que as orienta (Lei edital específico.  ( ) NÃO	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA s responda à totalidade de 13.303/2016 e a própria Lei  ( ) OUTROS
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.  13 - Cuidamos para que exigências definidas pelas 12.846/13), bem como ao o ( ) SIM OUTROS (EXPLICAR): 14 - Cuidamos para que nunca seja agilizada pela	A CADA UMA DAS ATIVIDANTADOS OS CONTROLE  a participação em licitações s normas que as orienta (Lei edital específico.  ( ) NÃO	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA s responda à totalidade de 13.303/2016 e a própria Lei  ( ) OUTROS
OS RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS E IMPL MITIGAÇÃO.  13 - Cuidamos para que exigências definidas pelas 12.846/13), bem como ao o ( ) SIM OUTROS (EXPLICAR): 14 - Cuidamos para que nunca seja agilizada pela	A CADA UMA DAS ATIVIDAM ANTADOS OS CONTROLE  a participação em licitações s normas que as orienta (Lei edital específico.  ( ) NÃO  a obtenção de licenças, a a ação, de um colaborador	DADES A SEGUIR FORAM ES SUFICIENTES À SUA s responda à totalidade de 13.303/2016 e a própria Lei  ( ) OUTROS



OUTROS (EXPLICAR):		
15 - Buscamos manter to	tal transparência nos conta	tos com agentes públicos
em eventuais fiscalizações	s não lhes causando nenhur	n tipo de embaraço.
( ) SIM	( ) NÃO	( )OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
16 – Cuidamos para que j	amais sejam trocados, entr	e a empresa e os agentes
públicos, brindes, present	es, entretenimento e hospita	alidades com o objetivo de
obter alguma vantagem in	devida.	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
17 - Antes da contratação	o de fornecedores e parcei	ros comerciais (terceiros
contratados que atuam e	em nosso nome) realizamo	os avaliações prévias do
profissional ou seu empre	egador que atestem a sua a	derência aos padrões que
norteiam o nosso Progran	na de Integridade.	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
18 - Aplicamos no noss	o Programa de Integridade	avaliação criteriosa dos
nossos clientes buscando	o dimensionar eventuais pa	articipações ou riscos de
envolvimento com atos de	e corrupção ou conflitos de i	nteresse.
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
19 - Quando da oferta o	de contribuições, patrocínio	os e doações realizamos
avaliação prévia daquele	que será o beneficiado pela	ação de modo a atestar a
sua idoneidade ou conflito	os de interesse.	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
20 - Temos procedim	entos que garantem av	aliações e julgamentos
fundamentados de situa	ções que caracterizem co	nflitos de interesses em
benefício da própria empre	esa ou de outros a ela relaci	onados.
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		



21 - Mantemos atualizad	o o cadastro dos nossos	sócios, administradores,
conselheiros com vistas a	identificar potenciais confli	tos de interesse em função
do seu vínculo com agent	es públicos, entes governa	mentais ou qualquer outra
parte relacionada à uma at	tividade.	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
22 – Quando do estabeleci	mento de metas para funcio	nários deixamos claro que
não toleramos os resultado	os obtidos a partir de ativida	ades ilícitas ou de qualquer
tipo de vantagem enquadr	ada na Lei 12.846/13.	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
00 T	41/4:/:	mara detector messival
23 – Temos procedim	entos analíticos prévios	para detectar possivei
•	entos analíticos previos n de dinheiro (legitimar recu	•
•	•	•
envolvimento com lavager	m de dinheiro (legitimar recu	ursos de origem duvidosa).
envolvimento com lavager  ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):	m de dinheiro (legitimar recu	ursos de origem duvidosa).
envolvimento com lavager  ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):  24 – Cuidamos para que	n de dinheiro (legitimar recu ( ) NÃO	ursos de origem duvidosa).  ( ) OUTROS  sas recebam os registros
envolvimento com lavager  ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):  24 – Cuidamos para que	n de dinheiro (legitimar recu ( ) NÃO todas as receitas e despe em como a fundamentaç	ursos de origem duvidosa).  ( ) OUTROS  sas recebam os registros
envolvimento com lavager  ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):  24 – Cuidamos para que contábeis adequados, be	n de dinheiro (legitimar recu ( ) NÃO todas as receitas e despe em como a fundamentaç	ursos de origem duvidosa).  ( ) OUTROS  sas recebam os registros
envolvimento com lavager  ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):  24 - Cuidamos para que contábeis adequados, be identificação da origem de	todas as receitas e despeem como a fundamentaç	sas recebam os registros  necessária à perfeita
envolvimento com lavager  ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):  24 - Cuidamos para que contábeis adequados, be identificação da origem de ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):	todas as receitas e despeem como a fundamentaç	ursos de origem duvidosa).  ( ) OUTROS  sas recebam os registros  ão necessária à perfeita  ( ) OUTROS
envolvimento com lavager  ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):  24 - Cuidamos para que contábeis adequados, be identificação da origem de ( ) SIM  OUTROS (EXPLICAR):	todas as receitas e despeem como a fundamentaçelas.	ursos de origem duvidosa).  ( ) OUTROS  sas recebam os registros  ão necessária à perfeita  ( ) OUTROS



# INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

26 - Desenvolvemos um programa periódico, ao menos anual, de treinamento,

que busca manter os colab	oradores e parceiros come	rciais atualizados e relação
as ações anticorrupção e l	ná controles da presença do	os participantes.
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
	<b>MONITORAMENTO</b>	
27 - Mantemos atualizad	os todas as diretrizes, no	ormativos e treinamentos
sempre que novas situaçõe	es assim o exijam e, indepe	ndentemente disso, a cada
ano todo material é revi	sado. E há segregação d	e função sobre processo
decisório interno.		
( ) SIM	( ) NÃO	( )OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		
28 - A nossa auditoria exte	rna, em seus trabalhos anu	ais, avalia a efetividade do
Programa de Integridade s	inalizando as ações e as at	ualizações necessárias.
( ) SIM	( ) NÃO	( ) OUTROS
OUTROS (EXPLICAR):		



#### **ANEXO IV**

## CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO

ATIVIDADES	PERÍODO		jul	21			ago	/21			set	t/21			ou	t/21			nov	//21			de	z/21		jan/22				fev	/22
Semanas de implemer	ıtacão	_	2	_	-	_	_	7	_	_	40	44	42	43		45	40	47	40	40	20	24	22	22	24	25	20	27	20	20	20
a a mponer	<b>y</b>	1	2	3	4	5	6		8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	21	28	29	30
Levantamento, análise e diagnóstico institucional	Semanas						F																								
Planejamento das capacitações, treinamentos e desenvolvimentos gerenciais	Semanas																														
Estrutura organizacional	Semanas																														
Sensibilização, seleção e preparação das equipes gestoras envolvidas	Semanas																														
Treinamento para seleção de equipes a serem capacitadas – conforme cronograma	Semanas																														
Capacitar equipes	Semanas	F					F				F															F	F				
Oficinas de capacitação temática	Semanas																														
Oficina de Educação Ambiental	Semanas																														
Oficina de uso, aplicação e capacitação da identidade institucional	Semanas																														
Oficina de Planejamento Financeiro e capacitação de recurso	Semanas																														
Estrutura Organizacional	Semanas																														
Código de ètica e Conduta	Semanas																														
Governança	Semanas																														
Grupo de correção	Semanas																														
Prestação de contas	Semanas																									L					
Canal de denuncia para público usuário externo e interno	Semanas																														
Melhoria nos acompanhamentos jurídicos	Semanas																														
Comunicação	Semanas																										Г				
Conselho Fiscal	Semanas																														
Contabilidade	Semanas																														
Transparência	Semanas																														
Ouvidoria	Semanas																														
Relatório Final de conduta e estrutura organizacional e questionários entregues de cada setor	Semanas																														
Avaliação final da empresa	Semanas																														

Ação Social Renascer CNPJ: 09.441.600/0001-60

Endereço: Quadra 6 Conjunto 02 – Lotes 01 e 26 Setor Leste – Via Estrutural CEP: 71.261-710 Brasília DF